



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2025.500E0600005.01.0003

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, doravante denominada SECONT, com sede na Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá CEP: 29050-375 - Vitória / ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **Contratação de solução de Inteligência Artificial Generativa (IA Gen) disponibilizada como serviço em nuvem (SaaS)**, conforme processo E-Docs nº 2025-3MH35, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Contratação de solução de Inteligência Artificial Generativa (IA Gen) disponibilizada como serviço em nuvem (SaaS)**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 09 de março de 2026; às 10:00.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 25 de março de 2026; às 10:00.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 25 de março de 2026; às 13:30.

1.7 - Data da sessão pública: 25 de março de 2026; às 14:00h.

1.8 - O modo de disputa será o aberto.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do FECC a cargo da conta da atividade no 04.124.0189.2602, Elemento de Despesa no 339040 para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem



naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação





correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.



7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no Termo de Referência e Anexo II deste Edital para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;



9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.



10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a





assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 10 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao@secont.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 04 de março de 2026

Gizelli B. Martins de Souza
Agente de Contratação/Pregoeira
PORTARIA N.º 103-S DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente contratação consiste na subscrição por **36 (trinta e seis)** meses de **100 (cem) licenças** da solução **Google Workspace Business Plus**, com ênfase em suas funcionalidades integradas de **Inteligência Artificial Generativa**, destinadas a impulsionar a produtividade, a colaboração e a eficiência dos processos internos da Secretaria de Controle e Transparência.

1.2. A contratação será formalizada com uma **empresa representante autorizada** do Google no Brasil. Essa abordagem garante a conformidade com a legislação vigente e a segurança jurídica da operação. A empresa será responsável por fornecer e gerenciar as licenças, assegurando o suporte técnico necessário e a implementação da ferramenta.

1.3. A empresa contratada assumirá a responsabilidade de ser o ponto de contato principal do Google, provedor dos serviços. Ela deve oferecer um suporte técnico local para atendimento de dúvidas e problemas. Isso inclui questões de configuração inicial e resolução de problemas diários. O suporte técnico direto do Google, por sua vez, será focado em questões técnicas de nível superior, como problemas de infraestrutura da plataforma, falhas de serviço ou erros complexos que a empresa parceira não conseguir resolver por conta própria.

1.4. Com base na análise técnica e na avaliação multicritério realizada no Estudo Técnico Preliminar da presente contratação, o **Google Workspace Business Plus** apresentou o melhor desempenho geral entre as soluções analisadas. A ferramenta obteve a maior nota final ponderada (90,5/100), destacando-se principalmente nos critérios mais relevantes para a contratação: custo por usuário, gestão e segurança corporativa e a presença da funcionalidade de caderno de pesquisa avançada com IA, por meio da ferramenta NotebookLM.

1.5. Os valores máximos aceitos e a unidade de precificação são descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição do Item	Unidade	QTD	Valor Unitário/Mês	Valor Mensal	Valor em 36 meses
1	Subscrição de 100 (cem) licenças do Google Workspace Business Plus com Gemini pelo período de 36 meses, conforme as especificações técnicas e exigências do edital.	Subscrição por usuário/mês	100	R\$ 128,40	R\$ 12.840,00	R\$ 462.240,00





- 1.6. O valor total máximo da contratação será de **R\$ 462.240,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 1.7. Os serviços oferecidos pela solução são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.
- 1.9. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A Secretaria de Controle e Transparência busca a contratação de uma **solução de Inteligência Artificial Generativa (IA Gen) disponibilizada como serviço em nuvem (SaaS)** com o objetivo primordial de acelerar sua transformação digital, modernizar os processos administrativos internos e, conseqüentemente, elevar sua eficiência operacional.
- 2.2. A necessidade desta contratação emerge de um cenário onde a SECONT, como órgão central de controle interno, lida com um volume crescente de dados e informações, demandando análises complexas e rápidas. Os métodos tradicionais de processamento e análise, embora eficazes em certas frentes, mostram-se cada vez mais desafiados pela escala e pela velocidade que a gestão pública moderna exige.
- 2.3. Atualmente, a SECONT enfrenta desafios significativos que a implementação de uma solução de IA Gen pode auxiliar a enfrentar. Dentre eles, destacam-se:
 - a. **Volume e Complexidade dos Dados:** A quantidade de documentos, relatórios, contratos e informações financeiras a serem analisados é exponencial, tornando a identificação de padrões, anomalias e riscos uma tarefa extremamente trabalhosa e demorada.
 - b. **Eficiência na Elaboração de Documentos e Relatórios:** A produção de pareceres técnicos, relatórios de auditoria, notas e comunicações exige tempo considerável das equipes, desviando recursos valiosos de atividades mais estratégicas.





- c. **Análise Preditiva e Identificação de Riscos:** A capacidade de antecipar problemas, identificar fraudes e desvios de forma proativa é limitada pela análise manual e reativa dos dados.
- d. **Capacitação e Suporte aos Clientes Externos e Internos:** A otimização do atendimento e a disponibilização de informações claras e acessíveis aos órgãos e clientes internos são aspectos que podem ser aprimorados.

2.4.A IA Generativa representa uma evolução tecnológica significativa ao permitir a produção automatizada de textos, análises, resumos, sugestões normativas, geração de relatórios, e síntese de grandes volumes de dados não estruturados, com impactos diretos na redução de tempo e custos operacionais. Estudos da McKinsey & Company (2024) apontam que a adoção de IA Generativa pode aumentar a produtividade administrativa em até 40% em setores como compliance, jurídico e auditoria interna — áreas de interesse direto da SECONT.

2.5. Destaca-se que a adoção de tecnologias de IA Generativa no setor público brasileiro já demonstra resultados promissores em diversas esferas, conforme evidenciado por iniciativas de órgãos e entidades:

- a. **Otimização da Análise de Dados e Identificação de Irregularidades:** A Controladoria-Geral da União (CGU) tem sido pioneira no uso de IA para aprimorar suas atividades de controle. Por exemplo, o sistema "Alice" da CGU utiliza IA para analisar grandes volumes de dados, identificando padrões de irregularidades em licitações e contratos, o que antes demandava um esforço manual e tempo considerável. Essa capacidade de processar e correlacionar dados textuais de diversas fontes em uma velocidade e escala inatingíveis para a análise humana é um diferencial da IA Gen.
- b. **Eficiência na Produção Documental e Análise de Conteúdo:** Diversos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público Federal já experimentam o uso de IA para auxiliar na elaboração de minutas de pareceres, petições e relatórios, bem como na sumarização de grandes volumes de texto em processos judiciais e investigativos. Isso otimiza o tempo dos profissionais, que podem focar em análises mais estratégicas. A capacidade da IA Generativa de extrair informações relevantes de grandes volumes de dados não estruturados (como contratos, aditivos e processos) pode fortalecer a fiscalização e a auditoria, identificando inconsistências e possíveis desvios de forma mais ágil.
- c. **Modernização Administrativa e Redução de Custos:** A contratação de IA como SaaS (Software as a Service), além de reduzir a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura e equipe especializada em TI, permite que órgãos como a SECONT se mantenham atualizados com as inovações tecnológicas. A estratégia de promover a adoção de serviços em nuvem visa otimizar recursos e acelerar a utilização dos serviços, alinhando-se com a flexibilidade e escalabilidade do modelo SaaS.
- d. **Suporte à Tomada de Decisão e Gestão de Riscos:** A aplicação de IA para análise preditiva no setor público nacional é crescente. Órgãos de controle e agências reguladoras têm explorado a IA para identificar potenciais riscos e fraudes em tempo real, permitindo uma atuação mais proativa



na gestão de recursos públicos. Essa capacidade de antecipar problemas fortalece o controle e a transparência.

2.6. Outro fator que reforça a presente contratação é a dificuldade de desenvolvimento interno de uma solução dessa natureza, dado o alto grau de complexidade técnica, os custos elevados de infraestrutura computacional (GPU, armazenamento escalável, segurança de dados sensíveis) e a constante evolução dos modelos de linguagem, exigindo atualizações contínuas e suporte especializado — o que torna o modelo SaaS (Software como Serviço) mais adequado e econômico, segundo diretrizes, por exemplo, do Manual de Boas Práticas de Contratações de TIC do Governo Federal (ME/SGD, 2023).

2.7. A contratação da solução como serviço em nuvem garante:

- a. Elasticidade e escalabilidade conforme a demanda da SECONT;
- b. Atualizações contínuas e acesso às versões mais recentes dos modelos de IA;
- c. Redução de custos com infraestrutura local e equipe técnica dedicada;
- d. Segurança da informação com compliance a normas como a LGPD e ISO/IEC 27001, mediante exigência contratual.

2.8. Por fim, ao incorporar uma solução de IA Generativa, a SECONT estará alinhada com as **melhores práticas nacionais de modernização da gestão pública**, permitindo que seus servidores dediquem mais tempo a atividades de maior valor agregado, em detrimento de tarefas repetitivas e demoradas. Esta contratação não é apenas uma aquisição de tecnologia, mas um **investimento estratégico na capacidade operacional e na eficácia da SECONT** em cumprir sua missão institucional, contribuindo diretamente para a transparência e a boa aplicação dos recursos públicos no Estado do Espírito Santo.

3. SITUAÇÃO ATUAL E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO COMPARADA AO USO GRATUITO.

3.1. A SECONT reconhece o potencial transformador da Inteligência Artificial Generativa (IA Gen) e tem acompanhado de perto sua evolução. Atualmente, observa-se um uso informal e crescente de ferramentas de IA Gen gratuitas por parte de seus servidores. Essa iniciativa, embora demonstre um interesse genuíno na inovação e na otimização de tarefas, acarreta uma série de riscos significativos que necessitam de mitigação urgente.

3.2. O uso de soluções de IA Generativas gratuitas, embora acessível, apresenta vulnerabilidades cruciais que podem comprometer a segurança da informação, a conformidade e a integridade das operações da SECONT, especialmente considerando sua atuação em áreas sensíveis de controle e transparência. Os principais riscos incluem:



- a. **Segurança e Privacidade dos Dados:** Ferramentas gratuitas frequentemente não oferecem garantias robustas sobre o tratamento dos dados inseridos. Há um risco elevado de que informações sensíveis, confidenciais ou protegidas por sigilo sejam utilizadas para treinar os modelos de IA, isso tornaria essas informações de interesse da SECONT acessíveis a terceiros ou comprometendo a privacidade de indivíduos e entidades. A LGPD impõe responsabilidades claras sobre o tratamento de dados pessoais, sendo que o uso de ferramentas de IA gratuitas pode levar a descumprimentos.
- b. **Vazamento de Informações Confidenciais:** Dados inseridos em plataformas gratuitas, mesmo que não diretamente utilizados para treinamento, podem ser armazenados em servidores externos das empresas provedoras sem os devidos controles de segurança, aumentando o risco de vazamentos e acessos não autorizados. Isso é particularmente crítico para um órgão de controle que lida com informações estratégicas do Estado.
- c. **Qualidade e Confiabilidade das Saídas ("Alucinações"):** Modelos de IA Generativa, especialmente os de acesso gratuito e menos controlados, podem gerar informações incorretas, tendenciosas ou que "alucinam" dados e fatos. Em um contexto de controle e auditoria, isso pode levar a análises equivocadas, decisões baseadas em dados falsos e comprometimento da credibilidade dos trabalhos da SECONT.
- d. **Ausência de Suporte e Responsabilidade:** Em caso de falhas, erros ou problemas de segurança, as soluções gratuitas não oferecem canais de suporte técnico ou garantia de responsabilidade por parte do provedor. A SECONT ficaria desamparada para resolver incidentes ou buscar reparação por eventuais danos.
- 3.3. As soluções pagas de IA Generativa, entregues como Serviço em Nuvem (SaaS), oferecem diferenciais fundamentais que abordam diretamente os riscos associados ao uso de ferramentas gratuitas e se alinham às necessidades e exigências legais da Administração Pública, conforme a tabela abaixo:

Característica	IAs Generativas Gratuitas	Soluções Pagas (SaaS) de IA Gen
Segurança e Privacidade	Baixa garantia: Dados podem ser usados para treinamento, risco de vazamento.	Alta garantia: Contratos de nível de serviço (SLA) com cláusulas de segurança, LGPD compliance, anonimização de dados, servidores seguros.
Confidencialidade de Dados	Risco elevado de exposição de informações sensíveis.	Garantida por contrato: Cláusulas de confidencialidade estritas, dados não são usados para treinar modelos.





Característica	IAs Generativas Gratuitas	Soluções Pagas (SaaS) de IA Gen
Qualidade Confiabilidade	e Potencial para "alucinações" e informações imprecisas.	Modelos mais robustos e atualizados, com menor incidência de erros; controle de versões.
Suporte Manutenção	e Inexistente ou muito limitado.	Suporte técnico dedicado, atualizações regulares e manutenção do serviço.
Conformidade Legal	Não garantida, alto risco de descumprimento de leis como LGPD.	Provedores comprometidos com compliance (LGPD, ISO 27001, etc.), contratos específicos para setor público.
Controle Governança	e Inexistente; uso discricionário dos servidores.	Permite a implementação de políticas de uso, monitoramento e auditoria das interações.
Escalabilidade	Limitada, sujeita à disponibilidade e capacidade do provedor.	Altamente escalável, adaptando-se às necessidades crescentes do órgão.

3.4. Em reconhecimento à importância de uma abordagem estruturada para o uso da IA, a SECONT demonstrou proatividade ao elaborar sua **Estratégia de Uso de Inteligência Artificial** e uma **Política de Uso de Inteligência Artificial Generativa**. Estes documentos internos são pilares fundamentais que reforçam a necessidade da contratação de uma solução paga, pois buscam:

- a. **Regular o uso:** estabelecendo diretrizes claras, responsabilidades e limites para a aplicação da IA Gen nas atividades do órgão.
- b. **Mitigar riscos:** definindo protocolos para o tratamento de dados, a verificação das saídas da IA e a proteção da informação.
- c. **Promover o uso ético:** alinhando a aplicação da IA aos princípios de transparência, equidade e responsabilidade.
- d. **Garantir a conformidade:** assegurando que o uso da IA esteja em consonância com a legislação vigente, como a LGPD.

3.5. A existência da Estratégia e Política citadas demonstra a necessidade de uma solução de IA Gen contratada, uma vez que estas só podem ser efetivamente aplicadas e fiscalizadas com o uso de **ferramentas que ofereçam os controles, as garantias e a rastreabilidade que apenas as**



soluções pagas podem proporcionar. O atual cenário de uso informal de ferramentas gratuitas, embora seja um indicativo do interesse e do potencial, representa uma lacuna crítica entre a necessidade de modernização e a capacidade de controle e segurança que a SECONT, como órgão de Estado, precisa garantir.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Tipo e Natureza do Serviço.

4.1.1. O serviço é comum, pois as suas especificações são as usuais encontradas no mercado, não demandando a solução pretendida nenhuma especificidade que desnature essa caracterização.

4.1.2. O objeto trata-se da contratação de solução de Inteligência Artificial Generativa (IA Gen) disponibilizada na forma de Software como Serviço (SaaS), com funcionalidades voltadas à automação de tarefas cognitivas e apoio a atividades de controle interno, tais como:

- a. Análise semântica de documentos e relatórios;
- b. Apoio à elaboração de pareceres e notas técnicas;
- c. Sumarização e reescrita de textos;
- d. Extração e classificação de informações;
- e. Apoio à interpretação de normativos legais.

4.1.3. O serviço será prestado de forma remota e sob demanda, mediante acesso à plataforma disponibilizada em ambiente de nuvem, com base em modelo de subscrição mensal ou anual, conforme plano de uso e volume de licenças.

4.2. Classificação Quanto a Continuidade.

4.2.1. Não se trata de serviço contínuo, conforme definição do art. 6º, inciso XV do texto consolidado da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“XV – Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.





- 4.2.2. No presente caso, a interrupção eventual da solução de IA Gen não compromete a continuidade das atividades administrativas essenciais da SECONT, tampouco implica riscos à prestação dos serviços institucionais. A solução atua como ferramenta de apoio à tomada de decisão e à produção de conteúdo técnico, não sendo crítica para a sustentação dos serviços operacionais do órgão.
- 4.2.3. Ademais, não há alocação exclusiva ou contínua de mão de obra da contratada para o atendimento da demanda, nem se exige prestação física ou ininterrupta. O serviço é executado de forma automatizada via software acessado pela internet, nos moldes do que preveem os contratos típicos de SaaS.
- 4.2.4. Portanto, **o serviço é classificado como comum, não continuado.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Requisitos Gerais.

- a. A solução contratada deverá adotar modelo de precificação **por usuário individual**, sem cobrança de quaisquer custos adicionais por uso, tais como: tokens, armazenamento, integrações ou atualizações.
- b. A plataforma deverá ofertar contrato de licenciamento adequado para entes públicos, com cláusulas de compliance em relação à Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas relacionadas à transparência e sigilo institucional.
- c. A solução deverá permitir acesso autenticado por meio de credenciais corporativas (e-mail institucional ou SSO), com possibilidade de gerenciamento centralizado de usuários e monitoramento de uso.
- d. A solução deverá operar em ambiente seguro, com garantia contratual de que os dados inseridos pelos usuários não serão utilizados para treinamento de modelos, nem compartilhados com terceiros.
- e. A solução deverá oferecer acesso aos recursos de geração de texto, análise de documentos, interpretação de imagens (quando aplicável) e integração com bases de conhecimento. Deverá utilizar modelos atualizados, com versões recentes de LLMs disponibilizadas pela Google.
- f. A plataforma deverá ter interface em português e oferecer suporte técnico e documentação acessível aos usuários da SECONT.
- g. Não será admitida a substituição do modelo contratado por outro distinto sem autorização expressa, nem a interoperabilidade que envolva repasse de dados a terceiros.
- h. A solução de IA Generativa deve ser disponibilizada integralmente como Software as a Service (SaaS), operando em ambiente de nuvem pública.
- i. A solução deve possuir avançada capacidade de geração de texto coeso e relevante, bem como de compreensão de linguagem natural em português do Brasil, permitindo a interação eficaz e a produção de conteúdo diversificado (exemplo: resumos, relatórios, pareceres, e-mails).



- j. A solução e o modelo de negócio do fornecedor devem estar em plena conformidade com a legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando, à LGPD e regulamentações específicas que possam surgir sobre o uso de Inteligência Artificial no serviço público.
- k. A solução deve ser escalável para suportar o crescimento do volume de uso, e flexível para se adaptar a futuras necessidades da Secretaria, sem a necessidade de recontrações complexas ou reengenharia de processos.
- l. A solução deve prever atenção à ausência de viés nos dados de treinamento e nos algoritmos, evitando discriminações ou resultados tendenciosos, e seguindo princípios éticos para o uso de inteligência artificial.

5.2. Requisitos Legais.

- a. A solução deve garantir plena conformidade com a LGPD em todas as fases da prestação do serviço, desde o tratamento inicial dos dados até o seu descarte, assegurando a proteção dos dados pessoais acessados, processados ou armazenados pela IA Gen.
- b. A SECONT, ao utilizar a IA Gen, será a Controladora de Dados, e o provedor do serviço, o Operador de Dados. Esta distinção legal implica responsabilidades claras para ambas as partes.
- c. O contrato deve estabelecer expressamente que a SECONT é a única e exclusiva titular dos dados inseridos na plataforma e de todo o conteúdo gerado pela solução de IA Gen a partir dos seus dados. A solução não poderá utilizar esses dados ou conteúdo para qualquer fim, incluindo treinamento de seus modelos, sem autorização prévia e escrita da SECONT, sob pena de violação contratual e legal.

5.3. Requisitos de Manutenção.

- a. A contratada e o provedor deverão disponibilizar canais de suporte técnico (exemplo: chat, e-mail, telefone) para a SECONT, com tempos de resposta e resolução de problemas definidos. O suporte de ambos deve ser capaz de diagnosticar e solucionar eventuais problemas de acesso, performance ou funcionalidade da IA Gen.
- b. O provedor deverá garantir a entrega contínua de atualizações da solução de IA Generativa, incluindo melhorias de desempenho, correção de falhas (bugs), aprimoramentos de funcionalidades, e incorporação de novas versões do modelo de linguagem, sem ônus adicionais para a SECONT.

5.4. Requisitos Temporais.

- a. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação da ordem de fornecimento no Diário Oficial do Espírito Santo ou instrumento equivalente.





5.5. Requisitos de Segurança.

- a. A solução deve oferecer mecanismos robustos de controle de acesso baseado em funções (RBAC - Role-Based Access Control), autenticação multifator (MFA) e gestão centralizada de identidades.
- b. Em um ambiente SaaS multi-tenant, a contratada/provedor deve garantir o isolamento lógico e, se possível, físico, dos dados da SECONT em relação aos dados de outros clientes.
- c. A solução deve possuir capacidades abrangentes de monitoramento de segurança, auditoria de atividades e registro detalhado de logs de acesso e eventos. Estes logs devem ser imutáveis e auditáveis.

5.6. Requisitos de Capacitação.

- a. A capacitação dos servidores da Secretaria de Controle e Transparência (SECONT), quanto ao uso da solução de Inteligência Artificial Generativa (IA Gen) disponibilizada como serviço em nuvem (SaaS), será atendida por meio de treinamento específico previsto em outra contratação, devidamente planejada e alinhada à estratégia de transformação digital do órgão. Dessa forma, não será exigida da contratada a oferta de capacitação formal como condição contratual.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.

- a. A solução deverá adotar medidas de acessibilidade para garantir que pessoas com deficiência possam utilizar a ferramenta.
- b. A solução contratada deverá possuir mecanismos de mitigação de vieses algorítmicos e assegurar que os modelos de linguagem não reproduzam conteúdos discriminatórios, ofensivos ou preconceituosos, especialmente no contexto de uso por órgãos públicos.
- c. O provedor deverá comprovar que sua infraestrutura de data centers segue padrões internacionais de eficiência energética e práticas de sustentabilidade (como ISO 50001 ou equivalente), de modo a reduzir a pegada de carbono da solução.
- d. O provedor deve apresentar, sempre que possível, relatórios públicos ou certificações ambientais reconhecidas (como CDP, GRI ou ESG Score) que evidenciem práticas sustentáveis na operação da empresa.
- e. A solução de IA deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa do Brasil, com capacidade de compreender e gerar conteúdo condizente com as normas gramaticais, culturais e conhecimentos institucionais do país.

5.8. Requisitos Técnicos Operacionais.

- a. A solução deve realizar geração de texto em linguagem natural em português, com correção gramatical, coerência e clareza.





- b. A solução deve permitir edição, reformulação e melhoria de textos produzidos pelo usuário.
- c. A solução deve responder perguntas e fornecer resumos de documentos extensos.
- d. A solução deve permitir uso contínuo por múltiplos usuários simultâneos, sem limitação de desempenho.
- e. A solução deve compreender e gerar conteúdo em linguagem técnica, jurídica e administrativa.
- f. A solução deve possuir modo de instrução contextual (capacidade de considerar contexto em uma conversa contínua).
- g. A solução deve permitir entrada e saída multimodal (texto, voz, imagem).
- h. A solução deve permitir criação de prompts personalizados e reutilização de interações.
- i. A solução deve ser acessível por interface web responsiva, sem necessidade de instalação local.
- j. A solução deve ser compatível com os principais navegadores (Chrome, Firefox, Edge).
- k. A interface deve estar disponível em português, com menus, mensagens e ajuda contextual traduzidas.
- l. A solução deve seguir padrões de acessibilidade digital (WCAG 2.1 ou superior).
- m. A solução deve garantir disponibilidade mínima de 99,9% (SLA mensal).
- n. O tempo médio de resposta para requisições típicas deve ser inferior a 5 segundos.
- o. A solução deve permitir escalar automaticamente, adaptando-se ao volume de utilização, sem necessidade de configuração local.
- p. A solução deve operar em ambiente seguro, com criptografia de dados em trânsito e em repouso (TLS 1.2 ou superior).
- q. Os dados fornecidos pelos usuários não devem ser utilizados para reprocessamento ou reuso pela solução, salvo autorização formal.
- r. A solução deve permitir o controle de acesso por login individual e autenticação multifator (MFA).
- s. A solução deve manter logs de acesso e atividade, disponíveis para auditoria da SECONT.
- t. A solução deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- u. O provedor deve oferecer ambiente de hospedagem em data centers com certificações de segurança (exemplo: ISO 27001, SOC 2).
- v. Preferencialmente, os dados devem ser processados em servidores localizados no Brasil ou em países com legislação equivalente à LGPD.
- w. A contratada e o provedor devem disponibilizar suporte técnico com SLA de atendimento definido conforme o previsto no ANEXO III deste Termo de Referência.
- x. A solução deve passar por atualizações e melhorias contínuas sem ônus adicional para a SECONT.
- y. Deve haver documentação técnica completa (usuário, administrador, segurança e integração).



- z. O provedor deve disponibilizar material de capacitação (manuais, vídeos e guias).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO.

- 6.1. A solução escolhida no Estudo Técnico Preliminar da presente contratação, o **Google Workspace Business Plus**, oferece um conjunto de ferramentas robustas e integradas que visam otimizar a produtividade e a colaboração na SECONT através de recursos de IA Generativa, ao mesmo tempo em que garante uma gestão corporativa adequada deste uso. O detalhamento das funcionalidades e recursos é apresentado a seguir, traçando um paralelo com sua aplicação prática pelos usuários da secretaria e destacando os aspectos de segurança, privacidade e conformidade.

6.2. Ferramentas de Produtividade e Análise com IA Generativa.

- 6.2.1. A solução inclui ferramentas de criação e edição de documentos, planilhas e apresentações, além de funcionalidades de inteligência artificial generativa.
- a. **Google Docs, Sheets e Slides:** Essas ferramentas permitem a criação e edição colaborativa de documentos, planilhas e apresentações em tempo real. Na SECONT, as equipes poderão trabalhar simultaneamente em documentos complexos, planilhas ou apresentações com auxílio de Inteligência Artificial, eliminando a necessidade de versões múltiplas e garantindo que todos estejam sempre trabalhando na versão mais atual.
- b. **NotebookLM:** Como uma funcionalidade de IA generativa integrada, o NotebookLM atua como um assistente de estudo e pesquisa. Ele permite que os usuários "conversam" com seus documentos, gerando resumos, perguntas e resenhas com base no conteúdo. Para os servidores da SECONT, isso é extremamente útil para a análise de grandes volumes de dados e documentos, como processos administrativos, relatórios técnicos e legislação. Ao interagir com o conteúdo, o NotebookLM pode ajudar a identificar pontos-chave, extrair informações relevantes e agilizar a elaboração de pareceres e relatórios.

6.3. Acesso a Modelos de Linguagem Avançados.

- 6.3.1. O Google Workspace Business Plus oferece acesso ilimitado as últimas versões dos grandes modelos de linguagem (LLM) do Google, não disponibilizados de forma ilimitada nas versões gratuitas. Isso garante que a SECONT utilize as tecnologias mais recentes e poderosas da Google, otimizando a qualidade e a precisão das respostas geradas pela IA.
- 6.3.2. Esse acesso exclusivo e ilimitado é fundamental para as atividades que exigem um alto nível de detalhamento e análises complexas, como a interpretação de normas jurídicas, normativos administrativos e a elaboração de documentos técnicos.



6.4. Gestão Corporativa do Uso da IA Generativa.

6.4.1. A plataforma oferece recursos de gestão corporativa que garantem o uso responsável e seguro da IA Generativa, alinhado com as políticas da SECONT e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- a. **Controles de Segurança e Conformidade:** A solução permite que administradores configurem e gerenciem políticas de segurança, garantindo que o uso da IA esteja em conformidade com as regulamentações internas e externas. Isso inclui a possibilidade de definir permissões de acesso, restringir o compartilhamento de dados sensíveis e monitorar a atividade dos usuários.
- b. **Rastreabilidade de Uso:** As ações realizadas pelos usuários, incluindo as interações com a IA Generativa, são registradas em logs de auditoria. Essa rastreabilidade de uso é essencial para a conformidade, permitindo que a SECONT acompanhe quem acessou, modificou ou interagiu com dados e documentos, garantindo a transparência e a responsabilidade.
- c. **Privacidade dos Dados:** Os dados dos usuários não são usados para treinar os modelos de IA, garantindo que as informações confidenciais da SECONT permaneçam privadas e seguras.

6.5. Ferramentas de Comunicação e Colaboração com Segurança e Integração com a IA.

6.5.1. O Google Workspace Business Plus centraliza a comunicação e a colaboração por meio de aplicativos como Google Meet e Google Chat, com foco em segurança.

- a. **Google Meet:** Esta ferramenta de videoconferência possibilita a realização de reuniões virtuais de forma segura, com recursos de transcrição automática, legendas em tempo real e gravação de sessões. Para a SECONT, isso facilita reuniões com equipes em campo, servidores em teletrabalho e partes externas, garantindo que as informações discutidas sejam registradas e possam ser consultadas posteriormente.
- b. **Google Chat:** A plataforma de mensagens instantâneas permite a criação de canais de comunicação para equipes específicas ou projetos. Na SECONT, isso pode ser utilizado para a comunicação rápida entre equipes de fiscalização, grupos de trabalho para análise de processos ou para a troca de informações ágeis entre os diferentes setores, diminuindo a necessidade de e-mails para assuntos de menor complexidade.

6.6. Gerenciamento de Conteúdo e Segurança.



6.6.1. A solução também se concentra na gestão segura e eficiente de arquivos e na proteção de dados.

- a. **Google Drive:** O Drive é a plataforma de armazenamento e compartilhamento de arquivos na nuvem. Ele possibilita a organização de documentos de forma centralizada e segura, com controles de acesso granular. Na SECONT, todos os documentos de trabalho em processo de produção com o auxílio da IA podem ser armazenados no Drive, garantindo que as equipes tenham acesso aos arquivos de qualquer lugar e a qualquer momento, com permissões de acesso específicas para cada usuário, protegendo a confidencialidade e a privacidade das informações.

6.7. Por fim, o Google Workspace Business Plus se alinha com as necessidades da SECONT ao oferecer um ecossistema de ferramentas integradas que promovem a colaboração, a produtividade e a segurança na produção de conteúdo assistido por IA. A inclusão do NotebookLM como funcionalidade potencializa a capacidade de análise de dados e documentos, otimizando o fluxo de trabalho. Além disso, os recursos de gestão corporativa, rastreabilidade de uso, conformidade e privacidade de dados garantem que a implementação da IA Generativa ocorra de forma segura, ética e responsável, em conformidade com a LGPD e as políticas da SECONT.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1. Início dos serviços e local de execução.

- 7.1.1. O início dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos, a pedido da CONTRATADA, contados a partir da publicação da ordem de fornecimento ou documento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 7.1.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.1.3. Por se tratar de SaaS (software como serviço) acessado através dos serviços online do Google, o local de execução não será único, podendo ocorrer na sede da Secretaria de Controle e Transparência (SECONT) em Vitória/Espírito Santo, na avenida João Batista Parra, 600 – Edifício Aureliano Hoffman – 10º andar – Enseada do Suá – CEP 29050-375, bem como da residência dos servidores ou mesmo em trânsito.

7.2. Rotina de execução.



7.2.1. Esta rotina descreve o fluxo de trabalho padrão desde o início até a gestão mensal do contrato, definindo as ações esperadas da CONTRATANTE (Secretaria de Controle e Transparência) e da CONTRATADA.

7.2.1.1. Fase 1: Ativação do Contrato (deve ocorrer em até 5 dias úteis após o início da vigência).

- a. **Início da Vigência:** A vigência se inicia em até 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação da ordem de fornecimento ou documento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- b. **Ação (CONTRATADA):** Provisionar as 100 licenças do **Google Workspace Business Plus** no painel administrativo da CONTRATANTE na solução.
- c. **Ação (CONTRATADA):** Comunicar formalmente ao fiscal do contrato que as licenças foram disponibilizadas, fornecendo as orientações de acesso necessárias.
- d. **Ação (CONTRATANTE):** O fiscal do contrato, junto à equipe técnica, acessa o painel administrativo para validar:
 - A quantidade exata de 100 licenças.
 - A versão correta das licenças ("Business Plus").
 - O pleno funcionamento do painel para gestão das licenças.
- e. **Ação (CONTRATANTE):** A equipe técnica inicia a atribuição das licenças aos usuários finais.

7.2.1.2. Fase 2: Execução Mensal Recorrente (Fluxo Contínuo).

- a. Durante o mês (**CONTRATADA**):
 - Garantir a prestação ininterrupta dos serviços pelo provedor, mantendo a disponibilidade (uptime) conforme o nível de serviço acordado contratualmente e de acordo com o produto contratado e sua licença.
 - Prestar suporte técnico sob demanda, respondendo aos chamados abertos pelo fiscal do contrato dentro dos prazos definidos para o produto contratado e conforme sua licença.



b. Durante o mês (**CONTRATANTE**):

- O fiscal do contrato monitora a qualidade geral do serviço.
- Em caso de falhas, indisponibilidade ou necessidade de suporte, o fiscal formaliza um chamado técnico junto à CONTRATADA.
- O fiscal acompanha a resolução do chamado e valida a solução apresentada.

c. Até o 5º dia útil do mês subsequente (**CONTRATADA**):

- Emitir e encaminhar a nota fiscal referente ao mês de serviço prestado.
- Anexar à nota fiscal o Relatório de Execução dos Serviços.

d. Até 5 dias úteis após o recebimento da nota fiscal (**CONTRATANTE**):

- O fiscal do contrato analisa o Relatório de Execução dos Serviços e a nota fiscal emitida.
- Verifica se houve alguma penalidade a ser aplicada devido ao não cumprimento do serviço.
- Estando tudo em conformidade, o fiscal atesta a nota fiscal, declarando que os serviços foram recebidos a contento e emite o Termo de Recebimento Definitivo.

e. Até 5 dias úteis após o ateste (**CONTRATANTE**):

- O setor financeiro da CONTRATANTE realiza a liquidação e o pagamento da Nota Fiscal atestada.

7.2.2. Este ciclo da Fase 2 se repete mensalmente até o final da vigência do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá convocar de forma presencial ou online o representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial online de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.5. A execução e gestão do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas.
- 8.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.7. A CONTRATADA só estará autorizada a emitir a nota fiscal, **após autorização formal do gestor do contrato.**
- 8.8. A qualidade dos serviços será avaliada em função do funcionamento das características técnicas do serviço e dos requisitos avaliados em função das obrigações contratuais, sejam elas de ordem técnica ou administrativa, descritos neste Termo de Referência.
- 8.9. Os eventuais chamados técnicos somente poderão ser atestados e validados quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e aprovada pela equipe de gestão do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

9.1. Recebimento.



- 9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Deve ser elaborado relatório contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.1.2. Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos. Ainda, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega do Relatório de Execução dos Serviços com a devida comprovação das funcionalidades e dos níveis de serviço previstos (conforme o ANEXO III deste Termo de Referência).
- 9.1.4. Só haverá o recebimento definitivo após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se à SECONT o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa, situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no contrato.
- 9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado os dispositivos legais aplicáveis, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.1.8. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.1.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.



9.2. Nota fiscal.

9.2.1. Para fins de exame, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade e a data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração CONTRATANTE.

9.3. Condições de habilitação no curso da execução contratual.

9.3.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

9.3.2. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, ela será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.





- 9.3.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 9.3.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa conforme as definições estabelecidas no contrato.
- 9.3.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 9.3.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da sua notificação.

9.4. Pagamento.

- 9.4.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, devendo o valor global ser dividido em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e pago ao final de cada período de prestação de serviço.
- 9.4.2. Somente após a aprovação do Relatório de Execução dos Serviços e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal de faturamento.
- 9.4.3. O Valor Mensal dos Serviços (VMS) prestados será calculado baseado no Valor Total do Contrato (VTC) dividido pelo número de meses contratados (36). O não cumprimento da meta de disponibilidade mensal estabelecida (99,9%) acarretará na aplicação das compensações definidas no ANEXO III deste Termos de Referência.
- 9.4.4. A fórmula para apuração do valor dos serviços é definida conforme o cálculo abaixo:

$$VMS = \frac{VTC}{36}$$

Onde:

VMS = Valor Mensal dos Serviços.

VTC = Valor Total do Contrato.





- 9.4.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 9.4.6. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 9.4.7. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 9.4.8. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.
- 9.4.9. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 9.4.10. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5. Forma de pagamento.

- 9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODELO DE FORNECIMENTO.

10.1. Seleção e critério de julgamento da proposta.

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.
- 10.1.2. O critério de julgamento adotado neste Termo de Referência, consoante com o artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21, considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
- 10.1.3. A escolha do critério de julgamento decorre principalmente do fato de que os objetos são bens comuns, ou seja, bens com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

10.2. Modelo de fornecimento.

- 10.2.1. O objeto será fornecido na modalidade Software como Serviço (SaaS - Software as a Service), o que compreende a concessão de direito de uso, não exclusivo e intransferível, de 100 (cem) licenças da plataforma Google Workspace, versão Business Plus.
- 10.2.2. O fornecimento não inclui a entrega de mídias físicas, instaladores ou qualquer tipo de software a ser instalado na infraestrutura da CONTRATANTE. O serviço é acessado integralmente em ambiente de nuvem (cloud computing) por meio da internet.
- 10.2.3. O acesso aos serviços pelos usuários finais se dará por meio de navegadores web ou aplicativos móveis compatíveis.



- 10.2.4. O fornecimento inclui o acesso da CONTRATANTE a um painel de controle administrativo (Admin Console), que permitirá à sua equipe técnica gerenciar o ciclo de vida das licenças: criar contas de usuário, atribuir licenças, redefinir senhas, aplicar políticas de segurança e monitorar o uso dos serviços.
- 10.2.5. Após a publicação da ordem de fornecimento ou documento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para provisionar (disponibilizar) a totalidade das 100 (cem) licenças na instância do painel administrativo (Admin Console) da CONTRATANTE.
- 10.2.6. A CONTRATADA deverá notificar formalmente o fiscal do contrato quando o provisionamento estiver concluído, para fins de validação e aceite.
- 10.2.7. Uma vez realizado o provisionamento inicial, o fornecimento ocorrerá de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual.
- 10.2.8. A CONTRATADA garantirá que as licenças permaneçam ativas e plenamente funcionais, respeitando os níveis de serviço de disponibilidade (uptime) estabelecidos.
- 10.2.9. O modelo de fornecimento SaaS deve garantir que a plataforma seja mantida e atualizada diretamente pelo fabricante (Google).
- 10.2.10. Todas as atualizações de segurança, correções de falhas (bug fixes) e novas funcionalidades disponibilizadas para o plano Business Plus serão aplicadas de forma automática, sem custos adicionais ou necessidade de intervenção técnica por parte da CONTRATANTE.

10.3. Propostas.

- 10.3.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme o modelo do ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 10.3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos relativos ao cumprimento integral das obrigações contratuais e legais.





11. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.1. Justificativa para a habilitação técnica.

- 11.1.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, inciso II, permite a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional dos licitantes, desde que essa exigência seja compatível e proporcional com o objeto da contratação. Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal reforça a necessidade de garantir a eficiência e qualidade na prestação dos serviços contratados pela administração pública.
- 11.1.2. Considerando a natureza dos serviços pretendidos, justifica-se a necessidade de se exigir, como critério de habilitação técnica, a comprovação de que a empresa licitante seja uma representante oficial e autorizada pela Google (provedor) para comercializar, implantar e prestar suporte às subscrições do Google Workspace para o setor público. Esta exigência é essencial para garantir a plena execução do objeto contratual.
- 11.1.3. O objeto em questão trata-se de uma solução de Software como Serviço (SaaS), de natureza tecnológica específica e proprietária, cujo desenvolvimento, manutenção, controle de distribuição e suporte especializado são centralizados em seu fabricante e provedor, a Google.
- 11.1.4. Dessa forma, a cadeia de fornecimento e o ecossistema de suporte são controlados pelo próprio fabricante, que estabelece programas de parceria para garantir que seus representantes possuam o conhecimento técnico, a capacidade de suporte e a legitimidade comercial para atender adequadamente os clientes finais, especialmente os de grande porte e complexidade como os órgãos públicos.
- 11.1.5. A exigência de que a licitante seja uma parceira autorizada pela Google visa mitigar riscos críticos para a Administração, tais como:
- Risco de Fornecimento de Licenças Ilegais ou Irregulares:** Apenas canais oficiais garantem que as subscrições são autênticas, adquiridas legalmente e em conformidade com os termos de serviço da Google para uso governamental. A contratação de uma empresa não autorizada expõe o órgão ao risco de ter os serviços subitamente interrompidos por violação de políticas do fabricante.
 - Segurança da Cadeia de Suprimentos (Supply Chain):** O credenciamento assegura que a licitante possui um relacionamento direto e formal com o fabricante, eliminando intermediários não qualificados e garantindo a integridade do processo de aquisição e provisionamento das licenças.
 - Garantia de Continuidade:** Em caso de problemas complexos ou disputas contratuais, uma parceira oficial tem canais de escalonamento direto com o fabricante, o que é fundamental para a



resolução rápida de incidentes críticos que poderiam impactar a continuidade das operações da Secretaria.

11.1.6. O suporte técnico para uma plataforma robusta como o Google Workspace vai além do atendimento básico de TI. Ele exige conhecimento aprofundado sobre o painel de administração, políticas de segurança, gestão de dados (incluindo Vault para eDiscovery e arquivamento), Prevenção de Perda de Dados (DLP) e integração com outros sistemas.

11.1.7. Empresas parceiras da Google são obrigadas a manter equipes certificadas e treinadas diretamente pelo fabricante. Elas têm acesso a:

- a. **Níveis de Suporte Superiores:** Acesso a canais de suporte prioritário (Tier 2 e Tier 3) da Google, que não estão disponíveis para o público geral ou para revendedores não autorizados.
- b. **Base de Conhecimento e Ferramentas Exclusivas:** Acesso a recursos técnicos, documentação e ferramentas de diagnóstico exclusivas para parceiros.

11.1.8. Exigir o credenciamento é, portanto, a única forma de garantir que a CONTRATADA terá a capacidade técnica real de solucionar problemas complexos, assegurando que a Administração Pública não ficará desamparada tecnicamente durante a vigência do contrato.

11.1.9. A medida não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim uma diligência necessária e indispensável para garantir a execução satisfatória de um contrato de natureza tecnológica específica, protegendo o interesse público e assegurando a eficiência administrativa.

11.1.10. Pelo exposto, a exigência de que a empresa licitante comprove ser parceira oficial e autorizada pela Google para comercialização do Google Workspace é uma medida razoável, proporcional e indispensável. Ela visa garantir a autenticidade do produto, a segurança jurídica da contratação, a capacidade de prestação de suporte técnico qualificado e, em última análise, o sucesso na execução do contrato e a proteção do erário.

11.1.11. Desta forma, justifica-se plenamente a inclusão da obrigatoriedade de apresentação de **Declaração do Fabricante (Google) ou outro documento idôneo** que ateste o status de parceiro autorizado da licitante.

11.2. Justificativa para a habilitação econômico-financeira.

11.2.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir, na fase de habilitação, documentos que comprovem a capacidade econômico-financeira do licitante, como





forma de assegurar a sustentabilidade contratual e reduzir o risco de inadimplemento, especialmente em contratos contínuos ou que envolvam serviços essenciais à manutenção das atividades institucionais.

11.2.2. Em razão disso, torna-se imprescindível verificar se a empresa licitante possui saúde financeira compatível com as obrigações contratuais assumidas, especialmente no que tange à:

- a. Sustentação de despesas operacionais e encargos trabalhistas;
- b. Possibilidade de fornecimento ininterrupto dos serviços, mesmo em eventuais atrasos de repasse;
- c. Sustentabilidade do contrato durante sua vigência.

11.2.3. Assim, com fulcro nos arts. 69, 70 e 71 da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação de certidões e demonstrativos contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, tais como:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- b. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
- c. Índices de liquidez, solvência ou outros compatíveis com a natureza do contrato;
- d. Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido compatível (se cabível, conforme art. 71).

11.2.4. A exigência está limitada ao mínimo necessário à garantia da boa execução contratual, em consonância com o princípio da proporcionalidade, e visa proteger o interesse público contra riscos de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 462.240,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais) pelo período de **36** (trinta e seis) meses.

12.2. Os valores máximos aceitos e a unidade de precificação são descritos na tabela abaixo:





Item	Descrição do Item	Unidade	QTD	Valor Unitário/Mês	Valor Mensal	Valor em 36 meses
1	Subscrição de 100 (cem) licenças do Google Workspace Business Plus com Gemini pelo período de 36 meses, conforme as especificações técnicas e exigências do edital.	Subscrição por usuário/mês	100	R\$ 128,40	R\$ 12.840,00	R\$ 462.240,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: **100904 - FECC**;
- b) Fonte de Recursos: **1759**;
- c) Programa de Trabalho: **10.904.041240189.2602 – Realização de Ações de Auditoria Interna, Controle Interno e Fiscalização, Prevenção à Corrupção e Promoção da Integridade, Transparência, Ouvidoria, Correição.**
- d) Elemento de Despesa: **3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**;
- e) Plano Interno: **000001**.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

14.1. A definição de um prazo de 36 meses traz vantagens econômicas diretas e maior estabilidade orçamentária para a Administração Pública, pelos seguintes motivos:

- a. **Obtenção de Preços Mais Vantajosos:** Contratos de longo prazo permitem que os fornecedores obtenham melhores condições comerciais junto ao fabricante (Google), resultando em propostas com valores anuais inferiores aos praticados em contratos de apenas 12 meses. Essa economia de escala se traduz em um melhor aproveitamento dos recursos públicos.





- b. **Previsibilidade Orçamentária:** A vigência de 36 meses fixa o valor do serviço por um período prolongado (sujeito apenas a reajuste anual previsto em contrato), protegendo a Secretaria contra a volatilidade cambial (visto que o custo base do serviço é dolarizado) e aumentos de preços pelo fabricante, facilitando o planejamento orçamentário plurianual.
- 14.2. A celebração de um contrato com vigência de 36 meses também está alinhada ao princípio da eficiência:
- a. **Reduz o Ônus Administrativo:** A realização de um novo processo licitatório a cada 12 meses demanda um esforço administrativo significativo das equipes de tecnologia da informação, de licitações e do setor administrativo (elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, editais, etc.). Um contrato de 36 meses reduz essa carga de trabalho em dois terços, otimizando o uso da força de trabalho da Secretaria.
- b. **Minimiza o Risco de Descontinuidade:** Processos licitatórios anuais aumentam o risco de haver um hiato entre o fim de um contrato e o início de outro, o que poderia causar a interrupção do serviço. Um prazo maior garante a continuidade e a estabilidade operacional da plataforma por um período seguro.
- 14.3. Pelo exposto, a definição do prazo de vigência em 36 meses é a que melhor atende ao interesse público, por ser mais vantajosa economicamente, mais eficiente do ponto de vista administrativo e por garantir a estabilidade e a continuidade do serviço contratado, tudo em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

15. RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

15.1. Compete à CONTRATADA:

- 15.1.1. Indicar formalmente junto à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 15.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 15.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.



- 15.1.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 15.1.6. Provisionar e disponibilizar o acesso às 100 (cem) licenças do Google Workspace Business Plus no painel administrativo (Admin Console) da CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação da ordem de fornecimento ou documento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 15.1.7. Garantir que as licenças fornecidas sejam da versão "Business Plus", com todas as funcionalidades e características inerentes a essa modalidade, conforme especificado pelo fabricante.
- 15.1.8. Fornecer todas as chaves, credenciais e instruções necessárias para que a equipe técnica da CONTRATANTE possa gerenciar, atribuir e revogar as licenças aos usuários.
- 15.1.9. Prestar suporte técnico especializado, em língua portuguesa, para a solução contratada, por meio de telefone, e-mail ou portal de atendimento, em horário comercial (das 8h às 18h, horário de Brasília), de segunda a sexta-feira.
- 15.1.10. Atender às solicitações de suporte ao provedor (Google) conforme o definido no ANEXO III deste documento.
- 15.1.11. Atuar como intermediária junto ao fabricante (Google) para a solução de problemas complexos que excedam sua capacidade de resolução direta.
- 15.1.12. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela LGPD.
- 15.1.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 15.1.14. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.



- 15.1.15. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique com os serviços.
- 15.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 15.1.18. Manter atualizados os seus dados cadastrais e informá-los à CONTRATANTE.
- 15.1.19. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobranças extras.
- 15.1.20. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de entrega e propor as ações corretivas necessárias para a execução destes.
- 15.1.21. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as definições técnicas deste Termo de Referência

15.2. Compete à CONTRATANTE:

- 15.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 15.2.2. Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.2.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 15.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



- 15.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 15.2.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 15.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado para esse fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela CONTRATADA, o que inclui:
 - a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - c. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso já não haja prazo estabelecido por este documento.
- 15.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 15.2.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 15.2.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.
- 15.2.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 15.2.13. Realizar fiscalizações periódicas da qualidade dos serviços, durante e após seu recebimento.





15.2.14. Arquivar/armazenar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

15.3. Proteção de dados pessoais.

15.3.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.3.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.3.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.3.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais.

15.3.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que o acesso seja estritamente necessário, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.3.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar





medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

- 15.3.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 15.3.9. As partes devem adotar as medidas para auxiliar na investigação das consequências de cada incidente.
- 15.3.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados.
- 15.3.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares.
- 15.3.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações previstas, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por SUBCONTRATADA.
- 15.3.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 15.3.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 15.3.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados para fins ilegais, contrários à moralidade ou para fins diversos daqueles necessários, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 15.3.16. **Eliminação.** Extinto o contrato oriundo do fornecimento do objeto, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu



encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

16. SANÇÕES.

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das sanções previstas na contratação original, nas legislações pertinentes e nas orientações da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

17. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC.

17.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, de modo a ampliar a competitividade, promover a economicidade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

17.2. Entretanto, o mesmo dispositivo legal admite a impossibilidade de parcelamento quando este for incompatível com a natureza do objeto ou causar prejuízo à execução, à economicidade ou à padronização necessária.

17.3. Após análise técnica da solução requerida, conclui-se que **não é viável o parcelamento da contratação** da solução Google Workspace Business Plus em contratos ou objetos distintos, pelas seguintes razões:

17.3.1. Caráter Integrado da Solução.

- a. A solução Google Workspace Business Plus é estruturada como um conjunto integrado de ferramentas em nuvem (Meet, Drive, Docs, Sheets, Slides, Chat, Admin Console, Vault, entre outros), com funcionalidades nativas de colaboração, segurança, gerenciamento corporativo e Inteligência Artificial Generativa.
- b. Esses recursos operam de forma sinérgica dentro de um ambiente único e indivisível, licenciado diretamente por usuário, com autenticação e controle centralizados. O parcelamento desse objeto em contratos distintos, comprometeria a interoperabilidade, a eficiência operacional e a governança tecnológica da solução.





17.3.2. Padronização e Rastreabilidade.

- a. A contratação visa a adoção de uma plataforma corporativa padronizada, com controle centralizado e aplicação uniforme de políticas de segurança, conformidade e privacidade. A fragmentação em múltiplos contratos ou fornecedores impediria a consolidação dessas políticas, dificultando o controle de acesso, a gestão de identidades, o monitoramento de logs e a rastreabilidade do uso da Inteligência Artificial.
- b. Tal divisão comprometeria a aderência às boas práticas de segurança da informação, à LGPD e às normativas internas de controle da Administração Pública Estadual.

17.3.3. Licenciamento por Usuário e Modelo Comercial Indivisível.

- a. A solução Google Workspace é ofertada sob o modelo de licenciamento único por usuário, que contempla o conjunto de funcionalidades integradas, de forma indivisível. O provedor não oferece licenciamento fracionado dos módulos em contratos distintos, o que inviabiliza tecnicamente o parcelamento.

17.4. Por tudo exposto, recomenda-se a contratação da solução Google Workspace Business Plus em sua totalidade, como objeto único e indivisível, para atender adequadamente às necessidades institucionais da SECONT com base em critérios técnicos, legais e operacionais. O item da licitação deve ser definido como se segue:

- **ITEM ÚNICO – Subscrição de 100 (cem) licenças do Google Workspace Business Plus com Gemini pelo período de 36 meses, conforme as especificações técnicas e exigências do edital.**

18. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DA EXECUÇÃO.

18.1. Da subcontratação e da vedação à participação de consórcios.

18.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual para execução das suas atividades precípua. Todavia, admite-se o apoio do fabricante (provedor) da solução nos atendimentos que exijam atuação além do nível de acesso da contratada.

18.1.2. Em que se pese a natureza ampla do serviço pretendido, não se vislumbra complexidade técnica de implementação e operação que justifique a formação de consórcios para atendimento do





objeto. Dessa forma, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, consórcios não serão permitidos na presente contratação.

e.

18.1.3. A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 123 e 124, enfatiza a importância do cumprimento integral das obrigações contratuais pelo contratado. Ao proibir a subcontratação, assegura-se que o contratado seja o único responsável por todas as etapas da contratação, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade para terceiros.

18.2. Da garantia de execução.

18.2.1. Considerando que a Administração já se cerca de outros instrumentos que agregam segurança à contratação, bem como se trata de entrega em parcela mensal e com pagamento somente após a efetiva prestação do serviço, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. Destaca-se que os pagamentos mensais somente ocorrerão após a verificação dos itens de qualidade e suficiência dos serviços prestados por parte de uma equipe de fiscalização, reduzindo os riscos e danos ao erário provocados por uma eventual inexecução parcial do contrato. Da mesma forma, em função do pagamento por parcela mensal, o risco de prejuízos financeiros por inexecução total é praticamente nulo.

18.2.3. Incluir, portanto, a garantia de execução apenas agregaria um custo a mais para a eventual CONTRATADA, custo que seria repassado para o CONTRATANTE sem oferecer benefícios reais.

18.2.4. Reforçamos que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 96, § 1º, estabelece que a exigência de garantia de execução é facultativa, sendo aplicável apenas quando o objeto do contrato demandar medidas adicionais para assegurar sua completa realização. Considerando que a presente contratação envolve serviços natureza intangível, cujo risco de inexecução é controlado por outros instrumentos contratuais, a exigência de garantia de execução não se faz necessária.

19. ASSINATURA.

19.1. O presente Termo de Referência demonstra a viabilidade técnica e econômica da aquisição dos serviços, bem como fornece as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório.

Vitória, Espírito Santo, 08 de dezembro de 2025.

[ASSINADO DIGITALMENTE NA PLATAFORMA E-DOCS]

EMERSON COUTO DE MOURA

Gerente de Tecnologia da Informação

Número Funcional 2765403



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – NÍVEIS DE SERVIÇOS E PRAZOS DE SUPORTE.

1. A Secretaria de Controle e Transparência, após a realização de Estudo Técnico Preliminar que analisou alternativas disponíveis no mercado e definiu pela escolha da solução **Google Workspace Business Plus**, entende que os níveis de serviço e prazos de suporte previstos para o referido produto devem ser integralmente acatados, sem possibilidade de imposição de novos parâmetros contratuais.
2. Trata-se de solução padronizada, de caráter global, cujo modelo de fornecimento é estabelecido de forma uniforme pela Google para todos os clientes, sejam eles da iniciativa privada ou da administração pública. Assim, não há margem técnica ou jurídica para a modificação unilateral das condições de suporte, tampouco para a criação de níveis de serviço distintos daqueles previstos pelo fabricante, sob pena de inviabilizar a própria contratação.
3. A escolha do Google Workspace Business Plus não se fundamenta em suas ferramentas tradicionais de produtividade (armazenamento em nuvem, videoconferência e edição colaborativa de documentos), mas principalmente em suas funcionalidades avançadas de **Inteligência Artificial Generativa**, que permitem ganhos significativos na automação de tarefas, apoio à análise de informações e otimização de fluxos de trabalho internos. Tais funcionalidades, integradas de forma nativa ao ecossistema Google, não possuem equivalência direta em soluções concorrentes avaliadas no ETP, razão pela qual a padronização de suporte e de níveis de serviço é uma condição intrínseca ao modelo contratado.
4. A imposição de níveis de serviço, garantias ou suporte customizados por parte da SECONT ao Google para a contratação de 100 licenças do Workspace Business Plus se mostra inviável pelos seguintes motivos:
 - a. **Inviabilidade Técnica e Operacional:** A infraestrutura tecnológica que suporta o Google Workspace é globalmente distribuída e opera de forma padronizada para todos os seus clientes. A alteração de parâmetros de SLA ou a criação de uma estrutura de suporte exclusiva para um único cliente, independentemente do seu porte, representaria uma modificação na própria arquitetura do serviço, o que é tecnicamente inviável e economicamente insustentável para o fornecedor.
 - b. **Inexistência de Alternativa Viável:** O ETP demonstrou que a solução Google Workspace Business Plus foi a que melhor atendeu aos requisitos técnicos, funcionais e de segurança definidos pela SECONT. A busca por um fornecedor que ofereça uma solução com a mesma robustez e funcionalidades, mas com um SLA customizável, resultaria, na prática, na não contratação de nenhuma solução que atenda plenamente às necessidades desta Secretaria, ou na contratação de um desenvolvimento sob medida, com custos e prazos de implementação ordens de magnitude superiores.
 - c. **Ausência de Poder de Barganha:** A contratação de 100 licenças, embora significativa para a SECONT, representa uma fração ínfima do universo de usuários do Google Workspace. A Secretaria não detém poder de barganha para negociar alterações em um contrato padrão aplicado globalmente.
5. É importante ressaltar que os níveis de serviço e suporte oferecidos pelo Google Workspace Business Plus, embora padronizados, são robustos e adequados às necessidades da SECONT. O SLA padrão garante uma **disponibilidade mensal de 99,9%** para os serviços cobertos, um patamar elevado e alinhado com as melhores práticas do mercado de tecnologia em nuvem.



6. O suporte padrão prestado pelo Google, por sua vez, oferece atendimento **24 horas por dia, 7 dias por semana**, com tempos de resposta definidos para diferentes níveis de prioridade, o que garante o restabelecimento dos serviços em tempo hábil em caso de incidentes.
7. Especificamente para o Google Workspace Business Plus, temos o seguinte padrão de atendimento:
 - a. **P1 (Prioridade Crítica):**
 - **Descrição:** Casos de "impacto crítico", onde o serviço está inutilizável ou indisponível para múltiplos usuários em produção. São problemas que afetam significativamente a operação diária.
 - **Prazo de Atendimento Alvo:** O Google tem como objetivo responder a solicitações P1 em até **1 hora**, com suporte disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
 - b. **P2 (Prioridade Alta):**
 - **Descrição:** Casos de "alto impacto", onde o uso do serviço está seriamente prejudicado, mas não totalmente interrompido. Operações podem continuar, mas de forma restrita. Por exemplo, um recurso-chave não funciona para um grupo de usuários ou há um problema que coloca em risco um projeto importante.
 - **Prazo de Atendimento Alvo:** Para o suporte padrão, o tempo de resposta inicial para um caso P2 é de **8 horas**.
 - c. **P3 (Prioridade Média):**
 - **Descrição:** Casos de "impacto médio", onde o uso do serviço está parcialmente prejudicado. Esses são problemas de funcionalidade que afetam a operação normal, mas que geralmente têm uma solução temporária disponível.
 - **Prazo de Atendimento Alvo:** O tempo de resposta inicial para um caso P3 é de **24 horas**.
 - d. **P4 (Prioridade Baixa):**
 - **Descrição:** Casos de "baixo impacto", onde o serviço está totalmente funcional, mas há problemas menores ou solicitações de aprimoramento. Por exemplo, uma solicitação de recurso, uma pergunta sobre como usar uma funcionalidade específica, ou um bug menor que não afeta a usabilidade.
 - **Prazo de Atendimento Alvo:** O tempo de resposta inicial para um caso P4 é de **24 horas**.
8. Caso a disponibilidade mensal de 99,9% para os serviços do Google Workspace Business Plus não seja atingida, o provedor deverá fornecer créditos para o CONTRATANTE como mecanismo de compensação, de acordo com a previsão abaixo:
 - a. Menos de 99,9%, mas igual ou maior que 99,0% de tempo de atividade mensal: O crédito corresponde a 3 dias de serviço.
 - b. Menos de 99,0%, mas igual ou maior que 95,0% de tempo de atividade mensal: O crédito corresponde a 7 dias de serviço.
 - c. Menos de 95,0% de tempo de atividade mensal: O crédito corresponde a 15 dias de serviço.
9. Dessa forma, considerando a natureza padronizada e global da solução, bem como a motivação estratégica de adoção decorrente do uso intensivo de recursos de Inteligência Artificial Generativa, conclui-se que a aceitação dos níveis de serviço, prazos de suporte e mecanismos de compensação



estabelecidos pela Google é medida necessária, adequada e compatível com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Por tudo exposto, a solução contratada deve oferecer os seguintes níveis de serviço e prazos de suporte:

Responsável	Horário de Atendimento	SLA Mensal	Prioridade Crítica	Prioridade Alta	Prioridade Média	Prioridade Baixa
Provedor (Google)	24/7	99,9%	Resposta em 1 hora	Resposta em 8 horas	Resposta em 24 horas	Resposta em 24 horas
Contratada	8/5	NA	Resposta em 2 horas	Resposta em 8 horas	Resposta em 24 horas	Resposta em 24 horas

Os critérios de priorização devem ser os mesmos para a contratada e o para o provedor.





ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1.1. Habilitação jurídica.

1.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

1.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

1.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.1.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 1.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.1.2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 1.1.2.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 1.1.2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.1.2.10.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 1.1.2.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 1.1.2.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.





1.1.2.10.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.1.2.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.1.3. Qualificação econômico-financeira.

1.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

1.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara.

1.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

1.1.3.4. Índices de Liquidez Geral (**ILG**), Liquidez Corrente (**ILC**), e Solvência Geral (**SG**) superiores a 1 (um).

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$





$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

- 1.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (ILC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 1.1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- 1.1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.4. Qualificação técnica.

- 1.1.4.1. Para comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar:
- 1.1.4.1.1. Declaração do Fabricante: Documento oficial, emitido pela Google, atestando a condição de parceiro autorizado para a comercialização, distribuição e/ou prestação de serviços de suporte técnico dos produtos e/ou soluções objeto desta licitação.



1.1.4.1.2. Outros Documentos Idôneos: Na ausência da declaração específica do fabricante, serão aceitos outros documentos idôneos que comprovem, de forma inequívoca, o credenciamento da licitante junto à Google como parceiro autorizado, desde que emitidos por fontes oficiais do fabricante e em formato que permita sua validação.

1.1.4.1.3. Observação: A documentação apresentada deve estar em português ou ser acompanhada de tradução juramentada. O não cumprimento deste requisito ou a apresentação de documentos ilegíveis ou que não comprovem a parceria de forma clara e objetiva poderá levar à inabilitação da proposta.





ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<Local e data da proposta>

PROPOSTA Nº <Número e ano da proposta>

Empresa: <Razão social da empresa>

À SECRETARIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.

Prezados senhores (as),

Segue proposta para fornecimento dos serviços abaixo discriminado:

Especificação do Objeto	Métrica	Quantidade	Valor Unitário/Mês	Valor Mensal	Valor Total (36 meses)
Subscrição de 100 (cem) licenças do Google Workspace Business Plus com Gemini pelo período de 36 meses , conforme as especificações técnicas e exigências em anexo.	Usuário/ Mês	100	<R\$ 0,00>	<R\$ 0,00>	<R\$ 0,00>

- Valor total de <R\$ 0,00> (<informar valor por extenso>).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pelo fornecimento do item.

<Assinatura digital do representante da empresa>





ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura





ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ___/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026
Processo nº 2025-3MH35
ID CidadES nº 2025.500E0600005.01.0003

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA** E A EMPRESA **xxxxx** PARA **Contratação de solução de Inteligência Artificial Generativa (IA Gen) disponibilizada como serviço em nuvem (SaaS)**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº **31.777.550/0001-45**, com sede na **Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória/ES**, representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__, publicada no DIO de __ de ____ de 20__, portador da Matrícula Funcional nº ____ e a Empresa (**nome completo**), doravante denominada CONTRATADA, com sede (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob o nº ____ neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de prestação de serviços para **Contratação de solução de Inteligência Artificial Generativa (IA Gen) disponibilizada como serviço em nuvem (SaaS)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **Contratação de solução de Inteligência Artificial Generativa (IA Gen) disponibilizada como serviço em nuvem (SaaS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **xxx/2026, data da assinatura do contrato**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.





2.12 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1- A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **100904 - FECC;**

Fonte de Recursos: **1759 – Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos;**

Programa de Trabalho: **10.904.04.124. 0189. 2602 – Realização de Ações de Auditoria Interna, Controle Interno e Fiscalização, Prevenção à Corrupção e Promoção da Integridade, Transparência, Ouvidoria, Correição;**

Elemento de Despesa: **3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa jurídica;**

Plano Orçamentário: **000001 – Não definido.**

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO





6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais,



especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.1.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.1.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
e

8.3.1.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito,





da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exige a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3- Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).



10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas



legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.





11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS



16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

